

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 110/2026

LEILOEIRO OFICIAL - INEXIGIBILIDADE Nº: 58/2025 - CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.317.685/0001-60, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 28, inciso IV, e 31, seus parágrafos e incisos, bem como o Decreto Municipal nº 660 de 29 de julho de 2025 e demais legislações aplicáveis, visando dar amplo conhecimento a todos os interessados, torna público que, em conjunto com a Leiloeira Pública Oficial CAROLINE DE SOUSA RIBAS, regularmente matriculada na JUCEMG sob nº 1250, doravante denominada CONTRATADA, realizará o LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026 – MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS, na modalidade ON-LINE, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas pertinentes, objetivando a ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, incluindo automóveis, caminhões, ônibus e bens diversos, de propriedade do Município de Barão de Cocais, os quais serão vendidos no estado em que se encontram, conforme as regras, condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Com endereço eletrônico: www.liderleiloes.com.br

E-mail: cliente@liderleiloes.com.br

Telefones/WhatsApp: (11) 4425-2905 / (11) 99553-2706

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, apresentar impugnação a este edital por suposta irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

As solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, no horário das 09h às 17h (horário de Brasília), em dias úteis. As respostas serão enviadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à realização do leilão.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.



1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visita para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

2.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1 Para participar do Leilão na modalidade online, os interessados deverão realizar cadastro prévio obrigatório na plataforma online da leiloeira disponível no endereço:

<https://www.liderleiloes.com.br>. Deverão criar login de acesso, aceitar os Termos e Condições de Uso da plataforma e enviar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, a documentação exigida para habilitação.

3.2 Documentação exigida:

3.2.1 Pessoa Física:

3.2.1.1 Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH válida)

3.2.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF)

3.2.1.3 Comprovante de endereço atualizado (expedido há no máximo 90 dias)

3.2.1.4 Fotografia do rosto (selfie), conforme instruções da plataforma.

3.2.2 Pessoa Jurídica:

3.2.2.1 Cartão de CNPJ (comprovante de inscrição e situação cadastral ativa);

3.2.2.2 Contrato Social consolidado ou Requerimento de Empresário (para empresário individual);

3.2.2.3 Documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH) e CPF do representante legal

3.2.2.4 Comprovante de endereço atualizado da sede da empresa (expedido há no máximo 90 dias);



3.2.2.5 Fotografia do rosto (selfie) do representante legal, conforme orientações da plataforma.

3.3 Caso a participação ocorra por meio de procurador, será exigida a apresentação de procuração com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do outorgante e do outorgado, bem como dos documentos que comprovem os poderes de representação.

3.4. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em horário comercial pelo Telefone/WhatsApp: (11) 4425-2905 / (11) 99553-2706

3.5. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade online, sendo aceitos lances somente por meio do site oficial da leiloeira, e apenas dos participantes que estiverem devidamente cadastrados, habilitados e com situação regular no referido leilão.

3.6. Os lances ofertados por meio eletrônico não asseguram direito subjetivo à arrematação, podendo ser recusados pelo Leiloeiro Oficial, a qualquer tempo, em razão de falhas técnicas, instabilidades, interrupções, indisponibilidade do sistema, problemas de conexão à internet, falhas de equipamentos, navegadores ou quaisquer outras ocorrências, considerando que o ambiente eletrônico constitui mero facilitador para a recepção das ofertas.

3.7. Ao optar pela participação, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas ou impossibilidades técnicas de acesso, transmissão de dados ou envio de lances, não sendo cabível qualquer reclamação, indenização ou questionamento contra a Prefeitura de Barão de Cocais ou contra o Leiloeiro Oficial por tais ocorrências.

4. DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. O leilão será realizado exclusivamente de forma on-line, por meio do portal eletrônico da leiloeira oficial: <https://www.liderleiloes.com.br/>.

4.2. Os interessados deverão realizar prévio cadastramento no referido portal eletrônico, com a antecedência necessária, declarando ciência e aceitação integral das normas, condições e procedimentos estabelecidos pelo sistema.

4.3. A partir da publicação deste Edital e após estar devidamente habilitado no sistema, o interessado poderá encaminhar lances nos lotes de seu interesse.

4.4. Os lances on-line terão início a partir da publicação do edital, sendo o fechamento da sessão pública realizado no dia 06/10/2026, a partir das 10h00 (horário oficial de Brasília/DF).



4.5. Os bens serão encerrados lote a lote (item a item), podendo os lotes que não receberem lances, ser destinados à fase de REPASSE, na forma prevista neste Edital, especialmente conforme as disposições do item 7.5, mantidas as demais condições estabelecidas.

4.6 Em caso de disputa entre licitantes, o cronômetro do respectivo lote será automaticamente renovado em 3 (três) minutos a cada novo lance inserido. O tempo será sucessivamente prorrogado até que não haja novos lances no intervalo regulamentar, momento em que o lote será encerrado.

5. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

5.1. Os bens constantes no Anexo deste Edital poderão ser visitados pelos interessados em dias anteriores à realização do leilão, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

5.1.1. Dias de visitação: de 28/09/2026 a 02/10/2026 em dias úteis, conforme o regular funcionamento da Prefeitura.

5.1.2. Local da visitação: Avenida Wilson Alvarenga, nº 1561, Bairro Viúva, Barão de Cocais/MG, CEP 35.970-000.

5.2. Contato para informações complementares: - Telefone (31) 3837-7622, Whatsapp: (31) 97342-0205.

5.3. Cabe exclusivamente aos interessados, nos dias e horários estabelecidos para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como verificar o estado de conservação e, quando aplicável, a situação documental, a fim de se inteirarem plenamente de suas características e particularidades.

5.4. Será permitida exclusivamente a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo expressamente vedado qualquer tipo de manuseio, experimentação, retirada de peças, desmontagem ou intervenção nos bens.

5.5. Caso o licitante opte por não realizar a visitação, assumirá integral responsabilidade por sua decisão, não podendo alegar desconhecimento das condições dos bens.

5.6. Após a licitação e/ou arrematação, não serão aceitas alegações de desconhecimento, nem reivindicações posteriores que visem impedir a correta formulação da proposta, o cumprimento integral das obrigações assumidas ou as disposições deste Edital.



6. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

6.1. Os bens móveis objeto deste leilão serão alienados no estado de uso e conservação em que se encontram, sem garantia de qualquer natureza, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou à Leiloeira Pública Oficial qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, desgastes, falhas mecânicas, estruturais ou operacionais, tampouco obrigação de realizar consertos, reparos, substituições de peças, desmontagem, retirada ou transporte dos bens arrematados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Em se tratando de veículos automotores, é de inteira responsabilidade dos licitantes a prévia e minuciosa verificação das condições do bem, especialmente quanto às exigências do DETRAN, incluindo, mas não se limitando, a modelo, marca, cor, potência, ano de fabricação, ano/modelo, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do chassi, do motor, dos vidros e demais elementos de identificação.

6.3. Na hipótese de o número do motor ou do chassi não estar legível, não corresponder ao padrão original de fábrica ou apresentar qualquer divergência, caberá exclusivamente ao arrematante providenciar, às suas expensas, a substituição da peça, quando exigida, bem como a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes, sem qualquer ônus ao Município ou à Leiloeira.

6.4. Os veículos que eventualmente não possuam número de motor registrado, apresentem danos, adulterações, ou estejam com motor substituído ou divergente na BIN – Base Índice Nacional, terão sua regularização integralmente atribuída ao arrematante, inexistindo qualquer responsabilidade do Comitente/Vendedor ou da Leiloeira.

6.5. Os lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar ausência de peças e/ou componentes, ferrugem, corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, podendo, em alguns casos, demandar remarcação, não sendo devido qualquer abatimento, restituição, indenização ou cancelamento da arrematação, considerando que a vistoria prévia é faculdade do interessado e sua omissão implica aceitação plena do bem.

6.6. Quando o veículo não possuir CRV e/ou CRLV, caberá ao arrematante providenciar, junto ao DETRAN competente, a segunda via dos documentos, eximindo-se o Comitente/Vendedor e a Leiloeira de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou financeira.

6.7. As multas, tributos, taxas, encargos e demais ônus que incidam ou venham a incidir sobre os bens leiloados, especialmente sobre os veículos automotores, serão de inteira responsabilidade do arrematante, devendo os interessados realizar previamente a consulta e levantamento dos valores junto aos órgãos competentes.



6.8. O Comitente/Vendedor e a Leiloeira Pública Oficial não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, atuando esta última como mandatária, razão pela qual ficam eximidos de responsabilidade por vícios redibitórios, vícios ocultos, evicção ou obrigações tributárias, nos termos da legislação civil aplicável e em consonância com o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável à alienação de bens públicos.

7. DOS LANCES E DA ARREMATACÃO

7.1. A participação no leilão implica o pleno conhecimento e a aceitação irretratável de todas as exigências, condições e regras estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas operacionais do portal eletrônico utilizado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os interessados em participar do leilão deverão fazê-lo exclusivamente no período definido para a realização do certame, acessando o portal eletrônico com login e senha pessoais, observando o valor de avaliação constante do Anexo I deste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance por lote, desde que aceito e homologado pelo Comitente/Vendedor.

7.2.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último lance por ele registrado no sistema, respeitados os incrementos mínimos estabelecidos pela plataforma.

7.2.2. Será admitida a utilização de lances automáticos, por meio dos quais o usuário poderá programar um valor máximo, autorizando o sistema a registrar automaticamente novos lances sempre que sua oferta for superada, até o limite previamente definido, observados os incrementos mínimos previstos no portal. Os lances automáticos permanecerão registrados no sistema com a data e o horário de sua programação.

7.3. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores não poderá ser inferior ao incremento mínimo indicado pelo portal eletrônico, podendo o Comitente/Vendedor ou a Leiloeira, por conveniência administrativa, alterar tal valor durante o certame, desde que a alteração seja devidamente divulgada aos participantes.

7.3.1. Conforme o artigo 24 do Decreto Municipal nº 660/2025, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer na sessão pública, por pelo menos dez (10) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão. As razões do recurso devem ser apresentadas em momento único, no prazo de três (3) dias úteis da intimação ou lavratura da ata. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo. Será assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa. O acolhimento do recurso invalida apenas atos não aproveitáveis, e em caso de preclusão, a autoridade superior poderá adjudicar o objeto ao vencedor.



7.3.2. A Comissão de Leilão e a Leiloeira Pública Oficial reservam-se o direito de cancelar lances quando verificada qualquer irregularidade, tentativa de fraude, conluio ou prática que comprometa a lisura, competitividade e igualdade de condições entre os licitantes.

7.4. Os valores constantes do Anexo I não constituem obrigação de venda pelo Comitente/Vendedor, ficando a arrematação condicionada à homologação e aceitação final, conforme juízo de conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Os valores iniciais dos lotes poderão ser reavaliados, mediante justificativa administrativa e aprovação prévia do Comitente/Vendedor, observadas as regras do Edital.

7.5. Caso determinado lote não receba lances na abertura da sessão, poderá permanecer disponível para recebimento de ofertas no portal eletrônico da leiloeira até às 17h00 do mesmo dia, ou, a critério do Comitente/Vendedor, ser destinado à fase de repasse, conforme previsto neste Edital.

7.6. O arrematante que descumprir os prazos ou condições de pagamento poderá ter seu cadastro bloqueado, ficando impedido de participar de leilões eletrônicos ou presenciais promovidos pela leiloeira.

7.7. É facultado ao Comitente/Vendedor e à Leiloeira, no caso de inadimplência do licitante vencedor, convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos, conforme previsto neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.8. A nota de arrematação, a ata do leilão e demais documentos serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante, não sendo admitida a substituição de titularidade ou interferência de terceiros, salvo mediante justificativa formal, aceita pelo Comitente/Vendedor e pela Leiloeira, hipótese em que deverá ser apresentada autorização expressa, com identificação completa das partes, assinaturas e firma reconhecida.

7.9. Fica desde já ratificado que qualquer forma de manipulação, conluio, combinação de lances, ajuste prévio ou fraude, praticada por licitantes ou terceiros, será imediatamente comunicada às autoridades competentes, inclusive à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para adoção das medidas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação penal vigente.

8. DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

8.1. A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável com o encerramento do prazo de oferta de lances do respectivo lote, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a desistência total ou parcial por parte do arrematante, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem



prejuízo das responsabilidades civis e penais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação penal aplicável.

8.2. Os atos de adjudicação e homologação do leilão serão praticados em conformidade com o art. 31, inciso V, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Comissão de Licitação/Leilão a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

8.3. O arrematante será integralmente responsável pelo pagamento do valor total dos lotes arrematados, sendo que a liberação e entrega de quaisquer bens somente ocorrerão após a comprovação do pagamento integral, na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

8.4. É expressamente vedado ao arrematante ceder, permutar, transferir, vender, alienar ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes de sua retirada efetiva, observados os prazos e condições estabelecidos no item 10 deste Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

9.2. Após o encerramento do leilão e a homologação do lance vencedor pelo cronômetro oficial da plataforma, os arrematantes que apresentarem o maior lance receberão, por e-mail, a confirmação do valor referente à arrematação do bem. Além disso, deverão pagar a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, conforme o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, bem como a taxa referente às despesas administrativas, conforme tabela abaixo:



VALOR DO LOTE	VALOR DA TAXA
até R\$ 499,99	R\$ 70,00
de R\$ 500,00 até R\$ 999,00	R\$ 120,00
de R\$ 1.000,00 até R\$ 3.499,99	R\$ 170,00
de R\$ 3.500,00 até R\$ 4.999,99	R\$ 250,00
de R\$ 5.000,00 até R\$ 9.999,99	R\$ 300,00
de R\$ 10.000,00 até R\$ 19.999,99	R\$ 450,00
R\$ 20.000,00 até R\$ 29.999,99	R\$ 550,00
R\$ 30.000,00 até R\$ 39.999,99	R\$ 650,00
R\$ 40.000,00 até R\$ 49.999,00	R\$ 750,00
R\$ 50.000,00 até R\$ 59.999,00	R\$ 850,00
R\$ 60.000,00 até R\$ 69.999,00	R\$ 900,00
R\$ 70.000,00 até R\$ 79.999,00	R\$ 1.100,00
R\$ 80.000,00 até R\$ 89.999,00	R\$ 1.600,00
R\$ 90.000,00 até R\$ 99.999,00	R\$ 2.100,00
superior a R\$ 100.000,00	R\$ 5.100,00

9.3. O pagamento dos lotes arrematados deverá ser realizado à vista, por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica, no prazo máximo de 24 horas, contados do momento da arrematação.

9.3.1. O valor correspondente à arrematação do bem deverá ser depositado diretamente na conta da Prefeitura de Barão de Cocais, no prazo máximo de 24 horas após a realização do leilão, nos seguintes dados bancários:

- Banco: 001
- Agência: 4488-1
- Conta Corrente: 16.961-7
- CNPJ: 18.317.685/0001-60
- Titular: Município de Barão de Cocais

9.4. O pagamento da comissão da leiloeira e das despesas administrativas, deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão, nos seguintes dados bancários:

- Banco: Itaú
- Agência: 3785
- Conta Corrente: 04616-4
- CPF/PIX: 224.335.748-89
- Titular: Caroline de Sousa Ribas

9.4.1. Após a realização dos pagamentos, os comprovantes deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o e-mail financeiro@liderleiloes.com.br, para fins de conferência, registro e



adoção das providências necessárias à liberação do bem arrematado e aos demais trâmites administrativos.

9.5. Os bens arrematados somente serão liberados após a efetiva compensação bancária dos valores pagos, tanto da arrematação quanto da comissão da leiloeira.

9.6. O arrematante que não efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos perderá automaticamente o direito à aquisição do lote, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa, sem prejuízo de outras penalidades legais.

9.6.1. Será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhida em favor da Prefeitura de Barão de Cocais.

9.6.2. Será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhida em favor da Leiloeira Pública Oficial.

9.7. Na hipótese de inadimplemento do arrematante, poderão ser convocados, sucessivamente, os demais licitantes, obedecida a ordem decrescente dos lances ofertados, para assumirem a arrematação nas mesmas condições e prazos, desde que o valor ofertado não seja inferior ao lance mínimo previsto no Anexo I – Relação de Lotes, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA RETIRADA DO BEM

10.1. O bem arrematado somente poderá ser retirado pelo arrematante após a efetiva compensação bancária dos valores devidos e recolhidos em favor da Prefeitura de Barão de Cocais e da Leiloeira Pública Oficial, conforme disposto no Capítulo 9 deste Edital, respeitado o horário de expediente do órgão responsável.

10.2. A retirada dos bens arrematados será realizada mediante agendamento prévio junto à Prefeitura de Barão de Cocais, ocasião em que poderão ser entregues ao arrematante os documentos necessários à transferência de propriedade, quando aplicável.

10.2.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Cocais providenciará a assinatura do CRV/DUT ou a expedição e entrega da Nota de Arrematação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a efetiva compensação bancária dos pagamentos, garantindo tempo hábil para que o arrematante cumpra a obrigação de retirada do bem no prazo estabelecido de 15 (quinze) dias.

10.3. Caso a retirada do bem seja delegada a terceiro representante, a entrega somente será efetuada mediante prévia verificação e autorização da Prefeitura de Barão de Cocais, devendo ser apresentada



procuração específica para retirada e assinatura dos documentos, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica válida, acompanhada de documento de identificação do representante.

10.3.1. O arrematante declara ciência de que a utilização de procuração, bem como sua apresentação para fins de retirada, regularização e/ou transferência do bem, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.4. A retirada do bem arrematado deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da compensação bancária integral dos pagamentos. Findo esse prazo, sem que haja a retirada do bem, o arrematante perderá todos os direitos sobre o lote arrematado, que será reincorporado ao patrimônio da Prefeitura de Barão de Cocais, sem direito à restituição dos valores pagos a título de lance ou comissão da leiloeira, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. O arrematante deverá providenciar, às suas expensas, todos os meios necessários para a remoção e transporte dos bens arrematados, assumindo integralmente os riscos da operação, bem como todos os custos envolvidos, inclusive mão de obra, equipamentos, frete, tributos e eventuais danos.

10.4.2. Os bens deverão ser retirados em sua totalidade, não sendo permitida a retirada parcial ou o abandono de parte do lote, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento.

10.5. Em se tratando de veículos automotores, a liberação somente ocorrerá mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (Recibo de Transferência) ou da Nota de Arrematação, por ambas as partes, sendo este documento essencial para a Comunicação de Venda junto ao DETRAN, conforme a legislação vigente.

10.6. No caso de veículos, é de inteira responsabilidade do arrematante, antes de colocá-los em funcionamento ou circulação, verificar a necessidade de óleo, combustível, fluidos, bateria, manutenção preventiva ou corretiva, inexistindo qualquer responsabilidade da Prefeitura de Barão de Cocais ou da Leiloeira quanto ao funcionamento do bem.

10.7. Reitera-se que o lote arrematado deverá ser retirado integralmente, não sendo assegurado ao arrematante o direito de retirada parcial ou abandono de parte do bem.

10.8. Compete à Leiloeira Pública Oficial exclusivamente a emissão da Nota de Arrematação, a qual possui fé pública e constitui documento hábil para comprovação da aquisição do bem pelo arrematante. Caso este necessite de Nota Fiscal ou outro documento para fins de transporte ou regularização, deverá providenciá-lo por seus próprios meios, não cabendo qualquer responsabilidade à Prefeitura de Barão de Cocais ou à Leiloeira.



11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

11.1. A transferência de propriedade dos bens arrematados, bem como a retirada dos documentos necessários junto à Prefeitura de Barão de Cocais, correrá exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante, sem qualquer ônus ao Comitente/Vendedor ou à Leiloeira Pública Oficial.

11.2. O arrematante que optar pela aquisição de veículo automotor declara estar ciente de que será integralmente responsável pela regularização da situação legal do bem, assumindo, às suas expensas, todas as despesas relacionadas à transferência de propriedade, incluindo, mas não se limitando a:

- Custos de cartório;
- Pagamento de IPVA em atraso, inclusive o do exercício vigente;
- Multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF;
- Seguro obrigatório, quando aplicável;
- Emissão de segunda via de documentos;
- Obtenção do espelho do CRV;
- Regularização de recall pendente, quando existente;
- Impostos, taxas e encargos de qualquer natureza, existentes ou que venham a surgir durante o processo de regularização documental do veículo.

11.3. Tratando-se de veículos automotores, o arrematante, munido da via original do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou da Nota de Arrematação, deverá providenciar a transferência da propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação pertinente, atendendo integralmente às exigências legais e administrativas vigentes.

11.4. O arrematante vencedor será responsável pela retirada imediata de qualquer identificação visual existente no bem que o vincule à Prefeitura de Barão de Cocais, tais como adesivos, logotipos, plaquetas, inscrições ou similares, não podendo o bem circular ou ser utilizado com tais identificações.

12. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

12.1. A publicação do presente Edital será realizada em conformidade com o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 660, de 29 de julho de 2025, assegurando-se a ampla publicidade do certame.

12.2. O Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Barão de Cocais, atendendo o ao que dispõe o caput do artigo 11 do Decreto Municipal nº 660, de 29 de julho de 2025.



12.3. Conforme os termos do parágrafo único do artigo 11 do Decreto Municipal nº 660/2025, o Edital será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração Municipal, podendo, ainda, ser divulgado por outros meios que se fizerem necessários, com o objetivo de garantir ampla publicidade ao leilão e promover maior competitividade entre os licitantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao participar do leilão, após sua habilitação prévia, e ao apresentar lances para aquisição dos bens, o participante declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições, regras e exigências aqui estabelecidas.

13.2. O interessado é inteiramente responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de participação neste procedimento licitatório, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais irregularidades, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Todos os horários previstos neste Edital, no aviso de leilão e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de prazos, registro no sistema eletrônico e validade dos atos praticados no certame.

13.4. As fotografias, vídeos e demais imagens dos bens disponibilizados no portal eletrônico do leilão possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se apenas a auxiliar os interessados. Assim, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote deverá ocorrer após a visita física, quando disponibilizada, para verificação das condições reais dos bens, conforme relação constante do Anexo I deste Edital.

13.5. Não será aceita, pela Prefeitura de Barão de Cocais ou pelo Leiloeiro Oficial, qualquer alegação de desconhecimento das condições do edital, do estado dos bens ou das regras do certame como justificativa para o descumprimento de obrigações assumidas ou para afastar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

13.6. Em qualquer fase do certame, a Prefeitura de Barão de Cocais, de ofício ou mediante provocação de terceiros, poderá revogar parcial ou totalmente o leilão, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-lo, no todo ou em parte, em caso de ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Poderá, ainda, adiar, suspender ou alterar a data das sessões, mediante comunicação aos interessados.

13.7. Fica reservado à Prefeitura de Barão de Cocais e ao Leiloeiro Oficial o direito de retirar, desdobrar, reunir ou reorganizar os bens em lotes, a qualquer tempo antes da arrematação, conforme critérios de conveniência administrativa, oportunidade ou necessidade operacional.



13.8. A Prefeitura de Barão de Cocais e o Leiloeiro Oficial reservam-se o direito de corrigir eventuais erros materiais, gráficos ou de digitação, desde que tais correções não alterem substancialmente as condições do certame.

13.9. O foro da Comarca de Barão de Cocais é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

13.10. Integra o presente Edital, para todos os fins de direito, o seguinte anexo:

Anexo I – Relação dos Bens Móveis, contendo a descrição detalhada dos lotes objeto do leilão.

Barão de Cocais, 04 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal de Barão de Cocais/MG



ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOTES:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PLACA	CHASSI	RENAVAM	PÁTIO	VALOR AVALIAÇÃO
01	FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 2016 / 2016	PZO3543	9BD22315UG2042175	01117923018	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 30.000,00
02	FIAT/STRADA WORKING CD 2014 / 2015	PWC6712	9BD578341F7896247	01049763022	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 30.000,00
03	FIAT/STRADA WORKING 2001/2001	GMF3656	9BD27801112796420	00773217150	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 12.000,00
04	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 2013/2013	OPT4421	9BD196283D2153390	00533344859	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 20.000,00
05	FIAT/UNO DRIVE 1.0 2017/2018	QNT8419	9BD195B4NJ0814544	01136503037	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 25.000,00
06	AMBULÂNCIA PEUGEOT/PART GREENCAR 2018/2019	QOT7978	8AEGCNFN8KG502427	01158416625	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 25.000,00
07	FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2012	HLF6996	9BD15802AC6629060	00344871401	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 11.000,00
08	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 2013/2014	OPY5030	9BD17164LE5880016	00537505997	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 16.000,00
09	GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE 2007/2008	HMN7207	9BGTU69W08B165129	00935731920	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 15.000,00
10	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX 2013/2013	OPS9A51	9BRBD48E3D2606948	00531846652	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 40.000,00
11	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 2011/2011	HLF6457	9BD17177EB5769550	00333746228	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 15.000,00
12	CITROEN/C4L A 2L EXCL 2013/2014	OXC4470	8BCNDRFJYEG535657	00999737724	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 20.000,00



13	PEUGEOT/HOGGAR XLINE 2013/2013	OPT7610	9362VKFWXDB030725	00533752370	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 14.000,00
14	AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO 1.8 ATENA 2013/2013 (RECALL-AIBERG TAKATA -DA STELLANTIS AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. FALHA ANO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO AIRBAG, COM RISCO DE FERIMENTOS GRAVES OU FATAIS. PENDENTE REGULARIZAÇÃO DO POR CONTA DO ARREMATANTE)	OQH3644	9BD223156D2032597	00549539131	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 21.000,00
15	VW/GOL 1.0 2007/2007	HMN6577	9BWCA05W97T153837	00918508568	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 10.000,00
16	VW/COMIL VERSATILE I 2001/2002	HMM7966	9BWRF82W42R202429	00776317458	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 40.000,00
17	AMBULÂNCIA M. BENZ/REVESCAP A UTI 2010/2011	IRJ7F62	8AC903662BE039680	00264936612	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 32.000,00
18	FIAT/DUCATO MULTI 2010/2011	HLF6085	93W245H34B2065115	00326449795	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 35.000,00
19	CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 2013/2014	OXE0486	953658263ER418398	01002163070	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 150.000,00
20	CAMINHÃO COMPACTADORA DE LIXO VOLVO / VM 220 4X2R 2013 / 2013	OQB5352	93KKSNOA3DE140163	00540352578	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 120.000,00



21	PÁ CARREGADEIRA VOLVO / L120 1991 / 1991				Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 50.000,00
22	MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR / 140G 1991 / 1991				Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 180.000,00
23	AGRALE / MARRUA AM200 MO 2021 / 2022	RNZ5D96	9BYM85A6CNC000114	01274660286	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 250.000,00
24	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND / 12C 2012 / 2012				Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 140.000,00
25	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO LIBRELATO 2015 / 2015				Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 10.000,00
26	TRICICLO SANDI / BRAVAX BX250 2015 / 2015	QOC4995	LTDHCMZ16F0002166	01138194074	Av Wilson Alvarenga de Oliveira,1561	R\$ 10.000,00

